LEI N.º 6.299, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para viabilização do Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa" da FUNDARTE no valor de R$ 50.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para viabilização do Projeto "Galeria de Arte Loide Schwambach: exposições e ação educativa" da FUNDARTE, com a seguinte classificação orçamentária:

13	FUNDARTE	
60	Artes Visuais	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
3921	Desenvolvimento Cultural	
2038	Manutenção Atividades Artes Visuais	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Rec. 5010	R$ 7.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Rec. 5010	R$ 6.540,37
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Rec. 5010	R$ 16.179,84
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Rec. 5010	R$ 7.779,79
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Rec. 0400	R$ 12.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o repasse do Governo Estadual no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Bem como, a redução da dotação orçamentária número 13.20.04.122.0003.2032.3.3.9.0.39.00.00.00.00-020, Recurso 0400, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br